

Projeto de Lei nº 15 /2008

Deputado(a) Raul Carrion

Institui a Semana Estadual do Hip-Hop, a ser realizada anualmente, na segunda semana do mês de maio, e dá outras providências.

Art. 1º Fica instituída a Semana Estadual do Hip-Hop, a ser realizada anualmente na segunda semana do mês de maio.

Art. 2º A data de 08 de maio fica declarada como Dia Estadual do Hip-Hop.

Art. 3º O Poder Público Estadual poderá promover iniciativas de apoio à Semana Estadual do Hip-Hop, auxiliando na divulgação e valorização do Hip-Hop como movimento cultural.

Art. 4º Esta Lei poderá ser regulamentada para garantir a sua execução.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Alegre, 22 de fevereiro de 2008.

Deputado(a) Raul Carrion